



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 - 1º Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015
Processo nº SEI E-07/002.773/2014

Termo Aditivo nº 001/2025 - 1º Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015 que entre si celebram o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a FERROPORT Logística Comercial Exportadora S.A.

O Instituto Estadual do Ambiente, doravante denominado **Inea**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Renato Jordão Bussiere**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 96487657, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.812.977-50, e por seu Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dirbape), **Cleber Ferreira Graça Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 20.885.144-4, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.854.297-67, designado **Compromitente** e, de outro lado, a empresa **Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A.**, com sede na Rua da Passagem, 123, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.683/0001-03, e com filial na cidade de São João da Barra/RJ, na Fazenda Saco D'antas, s/nº, Porto do Açu, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.683/0002-86, representada por seu Diretor Presidente **Carsten Bosselmann**, Engenheiro Metalúrgico, alemão, casado, portador do RNM nº V315842-M (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.594.087-29 e por sua Diretora Financeira, **Alessandra Maia Marinho Basile**, Administradora, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº 09.752.156-1 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 026.157.917-70, doravante denominada **Compromissada**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA.01/2015), celebrado em 13/04/2015, entre o Inea e a empresa LLX Minas-Rio Logística Comercial Exportadora

S.A. (Ferroport), tendo como objeto estabelecer prazos e condições para que a empresa promovesse a recomposição florestal (plantio direto, condução da regeneração natural e enriquecimento) de 1.929,40 hectares de Mata Atlântica como forma de compensação ambiental, consolidando os compromissos de reflorestamento derivados de autorizações para supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica para a implantação do Porto do Açu, conforme a cláusula primeira, parágrafo primeiro do TCA.INEA.01/2015;

CONSIDERANDO que a alocação da quantidade de recomposição florestal foi de: (i) 208 hectares, na RPPN Fazenda Caruara; (ii) 115 hectares, no Parque Estadual da Lagoa do Açu (ou outras áreas pertencentes ao bioma restinga preferencialmente localizadas na mesma região hidrográfica do empreendimento); (iii) 500 hectares, no programa de Pagamento por Serviços Ambientais na bacia do Rio Guandú, (iv) 500 hectares, no Projeto Rio Rural/GEF, (v) 71, 2 hectares, na Fazenda Cachoeira Bonita (proximidade ao Parque Estadual do Desengano) e, (vi) 535,2 hectares, na Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba, conforme a Tabela 01 da Cláusula Primeira do TCA.INEA.01/2015;

CONSIDERANDO que do montante total, a Ferroport informa que realizou o plantio de 1.581,66 hectares e que destes 794,09 hectares (cerca de 50%) já foram quitados e 611,39 hectares estão aguardando vistoria para fins de quitação, visto que conforme relatórios de monitoramento apresentados no âmbito do processo SEI E-07/002.773/2014 atingiram o período estabelecido e os parâmetros de quitação do TCA.INEA.01/2015;

CONSIDERANDO que o Inea atestou a restauração florestal de 208 ha para a RPPN Fazenda Caruara (Termo de Quitação nº GESEFTQ/010); 481,8 ha no programa de Pagamento por

Serviços Ambientais na bacia do Rio Guandu (Termos de Quitação nº GESEFTQ/006, GESEFTQ/011, GESEFTQ/018 e GESEFTQ/021); 33,09 ha no Projeto Rio Rural/GEF (Termo de Quitação nº GESEFTQ/019 e nº GESEFTQ/022); 71,2 ha na Fazenda Cachoeira Bonita (proximidade ao Parque Estadual do Desengano) (Termo de Quitação nº GESEFTQ/001), totalizando 794,09 ha quitados dos 1929,40 ha previstos;

CONSIDERANDO que, como já bem demonstrado e relatado no decorrer do processo SEI E-07/002.773/2014, as obrigações referentes ao Projeto Rio Rural/GEF ainda não se encontram finalizadas, pois a empresa vem encontrando dificuldades para a execução e manutenção do plantio, devido a impedimentos decorrentes de interferências e por conta das características ambientais das áreas, bem como o cenário da pandemia ocasionada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que o Projeto Rio Rural/GEF contempla 280 hectares localizados na Bacia Rio das Flores (BRF) I e II e 220 hectares na BRF III e IV; e que os plantios na BRF I e II foram iniciados e na BRF III e IV ainda não foram iniciados;

CONSIDERANDO que, em 09/10/2020, a Ferroport protocolou o primeiro pedido de monetização junto ao Inea, com base no art. 7º da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 23/2020, com a finalidade de converter a obrigação de fazer (a restauração florestal) prevista no TCA.INEA.01/2015 até então não realizada em pecúnia;



CONSIDERANDO que após o requerimento da conversão, foram apresentadas diversas manifestações do órgão e da empresa, bem como realizadas reuniões a fim de discutir as possibilidades para fins de cumprimento das obrigações remanescentes do TCA.INEA.01/2015;

CONSIDERANDO que, conforme ata da reunião ocorrida em 20/10/2023 entre os representantes da Ferroport e do Inea, ficou pactuado a transferência do plantio em 110ha de BRF III e IV para a Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba (EEEEG), cujo projeto fora aprovado pelo Inea, nos termos do Parecer Técnico n. 019/2023 e da Notificação GESEFNOT/01132200, e teve plantio iniciado em janeiro/2024;

CONSIDERANDO que na mesma reunião ficou definido que para o Projeto Rio Rural/GEF, foi monetizado um total de 162,55 hectares, sendo 110 hectares de BRF III e IV; e 52,55 hectares de BRF I (Fazenda Vista Alegre - 16,97ha, Sítio Itaúna - 8,67 ha, Sítio Hochang

9,11ha, Sítio Vale do Vento - 6,51ha e Sítio São Francisco - 11,29ha), a ser executado no âmbito do “Programa Florestas do Amanhã” da Seas, por meio do Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF nº 024/2024 (SEI-070002/004277/2024);

CONSIDERANDO que para fins do cálculo da monetização dos 162,55 hectares, foi adotado o valor de floresta como a fitofisionomia (UFIR 23.315,46), sendo o critério mais restritivo sob o ponto de vista ambiental, nos termos da Resolução SEAS nº 12/2019 (art. 6º);

CONSIDERANDO que, no que tange à área de 115 ha do Parque Estadual da Lagoa do Açú, o plantio foi transferido para a RPPN Fazenda Caruara, pertencente ao bioma restinga e localizada na mesma região hidrográfica do empreendimento, pois a recomposição não havia sido iniciada devido à indisponibilidade de área regularizada para o reflorestamento;

CONSIDERANDO que o Gerente de Serviço Florestal e a Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas informaram, em despachos de 15/05/2024 e 17/06/2024, respectivamente, ser necessária a assinatura de um Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015, em função dos rearranjos pactuados entre a empresa e o Inea para o fiel cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que a Compromissada, por meio da Carta FP-MA/PORTO – 57/2024, e a Coordenação do TCA, em despacho de 30/10/2024, concordaram com a celebração do Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o 1º Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TCA.INEA.01/2015, a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto) e da Cláusula Sexta (Valor Previsto), a inclusão de ações na Cláusula Terceira (Das Obrigações da Ferroport), a alteração dos §§4º e 5º da Cláusula Quarta (Das Obrigações do Inea) e a substituição dos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA.01/2015) tem como objetivo estabelecer prazos e condições para que a Ferroport promova, fiel e integralmente, a restauração florestal de 1.929,40 hectares de Mata Atlântica, sendo 1.766,85 hectares de recomposição florestal (plantio direto, condução da regeneração natural e enriquecimento) e 162,55 hectares convertidos em obrigação pecuniária, subdivididos conforme Tabela 01, nos termos da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 023, de 29 de abril de 2020, que estabelece procedimentos para a celebração de Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF) e dá outras providências.

Tabela 01: Quantitativo em hectares do compromisso de recomposição florestal e seus respectivos locais, bem como o quantitativo a ser monetizado:

Hectares	Locais de recomposição e/ou monetização
208	RPPN Fazenda Caruara I – recomposição
115	RPPN Fazenda Caruara II– recomposição (115 hectares transferidos do PELAG)
500	Recomposição na bacia do Rio Guandu
227,45	Projeto Rio Rural/GEF, dividido da seguinte forma: Bacia Rio das Flores I e II: Recomposição de 227,45 ha;
162,55	Projeto Rio Rural/GEF, dividido da seguinte forma: Bacia Rio das Flores I e II: Monetização de 52,55ha; Bacia Rio das Flores III e IV: Monetização de 110 ha;
71,2	Fazenda Cachoeira Bonita (Proximidades do Parque Estadual doDesengano) – recomposição

645,2	Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba – recomposição (incluindo os 110ha transferidos do projeto BRFIII e BRFIV)
-------	--

Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como quitados por força deste ato, 794,09 hectares, conforme os compromissos e quantitativos descritos na tabela 02:

Tabela 02: Quantitativo em hectares do compromisso de recomposição florestal e seus respectivos locais, considerados quitados:

Hectares	Locais de recomposição	nº Termo Quitação
208	RPPN Fazenda Caruara I	GESEFTQ/010 (fls. 3927 - SEI 16063853)
71,2	Fazenda Cachoeira Bonita (Proximidades do Parque Estadual do Desengano)	GESEFTQ/001 (fls. 1735 – SEI 15951271)
481,8	Recomposição na bacia do Rio Guandú	GESEFTQ/006 - (fls. 3512 – SEI 16058107) GESEFTQ/011 - (fls. 3929 – SEI 16063853) GESEFTQ/018 - (SEI 71355914) GESEFTQ/021 – (SEI 94706042)
33,09	Projeto Rio Rural/GEF – BRF I e II	GESEFTQ/019 - (SEI 71356251) GESEFTQ/022 – (SEI 94713105)

Parágrafo segundo: O objeto do presente TCA substituirá os compromissos assumidos no âmbito dos Termos de Compromisso Ambiental, firmados em virtude da supressão de vegetação, autorizados pelas Autorizações para Supressão de Vegetação nº: 001/2008 (E07/300.038/2007), 020/2008 (E07/300.692/2007), nº. 023/2008 e

001/2009 (E-07/300.904/2008), e mais os compromissos derivados do licenciamento da Linha de Transmissão – LI IN 020121 (E-07/500.884/2009), Aterro Hidráulico – LI IN 000071 (E-07/202.979/2008), e Porto do Açú LI IN 003151 (E- 07/200.239/2007).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante do TCA.INEA.01/2015 e do presente Termo Aditivo: o cronograma atualizado de atividades e de pagamento (Anexo I), tabela explicativa das áreas definidas junto ao INEA (Anexo II), a ata da reunião ocorrida em 20.10.2023 (anexo III) referente às tratativas ao aditivo.

Parágrafo Quarto: Os locais previstos na Tabela 01 poderão ser eventualmente alterados, desde que em comum acordo entre os participantes, caso ocorra impedimentos de caráter técnico ou operacional.

2.2. Ficam incluídos os itens “h” e “i”, mantido o parágrafo único na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Ferroport, conforme abaixo:

“h. Cumprir fielmente com o Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF) nº 024/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 08/11/2024, até a emissão do Termo de Quitação, referente aos 162,55 hectares de compensação ambiental, na forma do SEI-070002/004277/2024, conforme procedimento estabelecido pela Resolução Seas/Inea nº 23/2020;

i. Apresentar, no prazo de 30 dias após a sua emissão, o Termo de Quitação que faz referência o § 3º, do art. 4º, da Resolução Seas/Inea nº 23/2020;

Parágrafo único: Não constitui obrigação da Ferroport a promoção de ações voltadas para a regularização fundiária das áreas pertencentes a terceiros, objeto de desapropriação pelo Inea, nem quaisquer despesas financeiras decorrentes da manutenção da posse ou da regularização da propriedade.

2.3. Ficam alterados os §§4º e 5º da Cláusula Quarta - Das Obrigações do Inea, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo quarto: O Inea somente dará a quitação parcial ou total dos compromissos que ainda não foram quitados se, ao término do período de manutenção dos projetos, os plantios atingirem os parâmetros indicadores da restauração, conceito igual ou superior a 8,0 (oito), conforme critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução Inea nº 143/2017.

Parágrafo quinto: No caso de não serem atingidos os parâmetros indicadores da restauração, fica a Ferroport responsável pela área até que sejam atingidos os parâmetros estabelecidos na Resolução Inea nº 143/2017.”

2.4. Fica alterada a redação da Cláusula Sexta (Valor Previsto) do TCA.INEA.01/2015, conforme a seguir:

“O custo total estimado para cumprimento do objeto deste TCA, considerando o restante da recomposição e a conversão da obrigação em pecúnia, é de R\$ 125.068.267,15 (cento e vinte cinco milhões, sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), calculados conforme os valores estabelecidos para a fitofisionomia florestal, no artigo 6º, da Resolução Seas nº 12/2019, sendo o desembolso realizado de acordo com o projeto e cronograma de recomposição florestal apresentados pela Ferroport e aprovados pelo Inea.”

2.5. Passa a ser parte integrante do presente Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015 o cronograma atualizado das atividades e de pagamento (Anexo I), tabela explicativa das áreas definidas junto ao Inea (Anexo II) e a ata da reunião ocorrida em 20.10.2023 (Anexo III) referente às tratativas ao aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por mais 10 (dez) anos, a contar de 05/05/2025, o prazo total estabelecido na Cláusula Segunda do TCA.INEA.01/2015, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

3.1.1. O final da vigência do TCA.INEA.01/2015 passará a ser 05/05/2035.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TCA.INEA.01/2015 não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao TCA.INEA.01/2015 e respectivos anexos, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Cleber Ferreira Graça Filho
Diretor da DIRBAPE do Inea

Carsten Bosselmann
Diretor Presidente da Ferroport

Alessandra Maia Marinho Basile
Diretora Financeira da Ferroport

Testemunha
CPF/MF: 031.337.787-14
Nome: Flavio Dias Wanderley Valente
RG: 12350974-7 IFP/RJ

Testemunha
Nome: Ednilson Donizeti Sanches
CPF/MF: 107.809.618-03
RG: 17878980 SSP/SP



ANEXO I: Cronograma Atualizado

Planejamento das compensações Florestais Ferroport										
Projeto	Área (ha)	Comentários	Ano							
			2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Fazenda Cachoeira Bonita	71,2	100% quitada	-	-	-	-	-	-	-	-
RPPN Fazenda Caruara	208	100% quitada	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Guandú	500	96,36% (481,8ha) quitada e 3,64 % (18,2ha) em processo de vistoria de quitação	-	-	-	-	-	-	-	-
Guaxindiba I	535,2	100% solicitado quitação ao INEA	-	-	-	-	-	-	-	-
RPPN Fazenda Caruara II (Transferência do projeto PELAG)	115	Início do plantio em dezembro de 2024	Plantio	Plantio	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	-
Rio Rural/GEF	227,45	14,55 % (33,09 ha) quitado e 85,45 % (194,36ha) em manutenção/Fiscalização reforçada	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Guaxindiba II (transferência de BRF III e IV)	110	Início do plantio em janeiro de 2024	Plantio	Plantio	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	-	-
Monetização (Transferência de parte dos projetos BRF I, BRF III e BRF IV)	162,55	Início da monetização prevista para outubro de 2024	Monetização	Monetização	Monetização	Monetização	Monetização	-	-	-
Total			1929,4							

ANEXO II: Tabela explicativa das áreas alvo já definidas junto ao INEA.

Compensação Florestal do Projeto LLX Minas-Rio (Ferroport)								
Área (ha)	Nº do Processo Administrativo	Unidade Usenciada	Área total (ha) por Unidade	Monetização	Recomposição RPPN Fazenda Canavieira	Recomposição Estação Ecológica de Guanábima	Recomposição Bacia do Rio Guandu	Recomposição Projeto Rio Rural
1738,20	E-07/200.239/2007 E-07/300.038/2007	Porto	1624,20	162,55	323	525,2	386,0	227,45
	E-07/202.979/2008	Aterro Hidráulico	114,00	-	-	-	114,0	-
191,20	E-07/500.884/2009	Linhas de Transmissão	116,50	-	-	116,5	-	-
	E-07/203.722/2008 E-07/300.892/2007	Pedreira	44,80	-	-	-	-	-
	E-07/202.843/2008 E-07/300.904/2008	Estrada	29,90	-	-	3,5	-	-
Total (ha) por Localidade				162,55	323,0	645,2	500,0	227,45

ANEXO III

Docusign Envelope ID: 6D4F34DB-E1CF-408C-A01F-C6DF60602DD3

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - IEA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, AGRAS, PROTEÇÃO E ECOSISTEMAS - DEPAE				
ATA DE REUNIÃO				
Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA) - Presidência Av. Venezuela, 110- Saúde, Rio de Janeiro			DATA: 20/10/2023	FOLHA: 1/2
Assunto: Termo de Compromisso Ambiental (TCA) Ferroport (processo E07/002.773/2014)				
Participantes	Instituição	E-Mail	Assinatura	
Presentes: Philippe Campello (Pres/INEA), Julia Bochner (DIRBAPE/INEA), Flavio Valente (DIRBAPE/INEA), Edenilson Sanches (Ferroport), Eduardo Kantz (Prumo / Ferroport)				
Item	Assunto		Responsável	Prazo
1	A reunião teve como objetivo a retomada da discussão sobre a transferência da obrigação de plantio de 220 ha previstos para execução no âmbito do projeto Água do Rio das Flores (PARF). Em fevereiro do presente ano, a GERSEF/INEA havia autorizado por meio de notificação a transferência do quantitativo para execução na EEG. Entretanto, devido à repercussão negativa da redução do escopo do PARF na comunidade local, o INEA, por meio da sua presidência, resolveu rever a decisão de fevereiro da GERSEF, convocando todos os envolvidos para a presente reunião para alinhamento.		-	-
2	O INEA apresentou proposta para a solução da questão, considerando todo o histórico de atuação da FERROPORT na bacia do rio das Flores, que foi a seguinte: Transferência de 110 ha para execução direta na EEG e conversão de 110 ha via mecanismo financeiro da "carteira da restauração" (FMA). Desta forma, com o resultado financeiro da conversão, o quantitativo previsto para o PARF estaria garantido via execução no âmbito do programa Florestas do Amanhã da SEAS.		INEA	-
3	A FERROPORT reforçou as dificuldades que está tendo na execução dos reflorestamentos no âmbito do PARF, que atualmente estão quantificados em 280 ha. Neste contexto, solicitou que deste quantitativo, sejam excluídos 52,57 ha e convertidos via mecanismo financeiro, localizados em propriedades rurais onde estão ocorrendo frequentes problemas de relacionamento com os proprietários e que impactam o desenvolvimento dos plantios, implicando em maiores custos para a empresa.		FERROPORT	-
4	O INEA acolheu a solicitação da FERROPORT, pactuando o seguinte para a resolução da questão: Total pendente de execução 272,57 ha (220 BR F 3 e 4 + 52,57 excluídos de BR F 1 e 2) Execução direta na EEG: 110 ha Conversão Carteira da Restauração: 162,57 ha 		INEA/FERROPORT	-
5	Após discutiu-se a questão dos 115 ha previstos para a implantação no PELAG, entretanto, a questão não teve solução na presente reunião, ficando previsto o levantamento de informações para nova rodada de discussões.		INEA/FERROPORT	-
6	A FERROPORT comprometeu-se a apresentar projeto retificado para avaliação do INEA para execução dos 110 ha em Guaxindiba, havendo o compromisso tácito de dar celeridade na análise por parte do INEA, visando a implantação do projeto ainda no próximo período chuvoso.		FERROPORT	15 dias

Docusign Envelope ID: 6D4F34DB-E1CF-408C-A01F-C6DF60602DD3

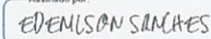


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
DIRETORIA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA - DSE

ATA DE REUNIÃO

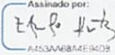
Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA) - Presidência Av. Venezuela, 110- Saúde, Rio de Janeiro.	DATA: 20/10/2023	FOLHA: 2/2
Assunto: Termo de Compromisso Ambiental (TCA) Ferroport (processo E07/002.773/2014)		

7	A GERSEF comprometeu-se a iniciar os trâmites administrativos para concretizar a conversão dos quantitativos pactuados via cafeeira da restauração, visando a assinatura do respectivo TCRF.	GERSEF	30 dias
8	Não havendo mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada a reunião	-	-

Assinado por:

EDENILSON SANCHES
BR/06040000E 7470

23/8/2024

Ferroport

Assinado por:

EDUARDO KANTZ
ASS/00000000E 1403

23/8/2024

Prumo Logistica



Documento assinado digitalmente
FLAVIO DIAS WANDERLEY GILLENTE
Data: 06/05/2024 12:58:16-9:599
Verifique em <https://validar.br.gov.br>



Certificado de conclusão

ID de envelope: 6D4F34DBE1CF408CA01FC6DF60602DD3

Assunto: Complete with DocuSign: ATA DE REUNIÃO_20_10_2023.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 2

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

MARCIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fazenda Saco Dantas s/n - Porto do Agu

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcio.vasconcelos@ferroport.com.br

São João da Barra, RJ 28200-000

Endereço IP: 200.179.26.242

Controlo de registos

Estado: Original

23/08/2024 08:46:47

Titular: MARCIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

marcio.vasconcelos@ferroport.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

EDENILSON SANCHES

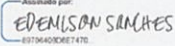
edenilson.sanches@ferroport.com.br

Ferroport

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:



EDENILSON SANCHES

EST73M40R0E147E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.179.26.242

Carimbo de data/hora

Enviado: 23/08/2024 08:52:05

Visualizado: 23/08/2024 08:55:00

Assinado: 23/08/2024 08:55:36

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 23/08/2024 08:55:00

ID: 3bca9df3-a2c1-408c-ab85-aa452652e791

Eduardo kantz

eduardo.kantz@prumologistica.com.br

Prumo Logística

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:



EDUARDO KANTZ

EST73M40R0E147E

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.155.185.7

Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 23/08/2024 08:55:38

Visualizado: 23/08/2024 08:55:00

Assinado: 23/08/2024 09:01:04

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 23/08/2024 08:56:13

ID: a5b0848d-bd58-490b-9686-2d55183ca803

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Mirian Botelho

botelho.jnea.rj@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/08/2024 09:01:06

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Flavio Valente fdwvalente.inea@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/08/2024 09:01:07
GESEF INEA gesef.inea@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/08/2024 09:01:08
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	23/08/2024 08:52:05
Entrega certificada	Segurança verificada	23/08/2024 08:56:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	23/08/2024 09:01:04
Concluído	Segurança verificada	23/08/2024 09:01:08
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas criado em: 19/12/2022 10:42:00
As partes concordam em: EDEILSON SANCHES, Eduardo kantz

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: edemir.silva@ferroport.com.br

To advise Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at edemir.silva@ferroport.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to edemir.silva@ferroport.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Rio de Janeiro, 27 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Donizeti Sanches, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MAIA MARINHO BASILE, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARSTEN BOSSELMANN, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Dias Wanderley Valente, Gerente**, em 05/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 05/05/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 05/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96886196** e o código CRC **E939A759**.

Referência: Processo nº E-07/002.773/2014

SEI nº 96886196

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: